

Portaria nº 1.788/2015.

**0019071-68.2008.8.06.0000 - Precatório.** Credor: L. M. G. M.. Advogado: Joao Alves de Lacerda (OAB: 4214/CE). Advogada: Rozaria Neta Bomfim Lacerda (OAB: 4224/CE). Advogado: Joao Joab Bonfim Lacerda (OAB: 10903/CE). Devedor: M. de I.. Proc. Municipio: Francisco Antonio Fernandes Oliveira Sob (OAB: 14647/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 224/229, nos termos da decisão administrativa de págs. 218/220. Fortaleza, 1º de novembro de 2016. Fabrício Liberalino Siqueira Fernandes Chefe de apoio administrativo do Precatório - Portaria nº 1.788/2015.

**Total de feitos: 5**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EDITAL Nº 77/2016

Dispõe sobre processo seletivo interno de servidor efetivo para a Auditoria Administrativa de Controle Interno.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 8516426-90.2016.8.06.0000.

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Tornar pública a realização de processo seletivo de 01 (um) servidor efetivo do Quadro III - Poder Judiciário para integrar a equipe técnica da Auditoria Administrativa de Controle Interno deste Tribunal de Justiça, em conformidade com as normas do presente Edital.

Art. 2º O servidor selecionado no processo seletivo de que trata este Edital, atuará, prioritariamente, na execução de auditorias contábil-financeiras, com observância da legislação aplicável à matéria, sem prejuízo de outras atividades afetas à Auditoria Administrativa de Controle Interno, previstas no art. 10 da Lei estadual nº 15.833, de 27 de julho de 2015.

Art. 3º O servidor selecionado fará jus à gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, obedecidos os critérios e parâmetros sobre a concessão da referida gratificação estabelecidos em regulamentação vigente no âmbito deste Poder Judiciário.

#### CAPÍTULO II

##### DO PERFIL DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do presente processo seletivo os servidores ocupantes de cargos ou funções efetivas do Quadro III - Poder Judiciário que atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I. não estejam lotados em unidades judiciárias ou em unidades de apoio direto à atividade judicante;

II. tenham graduação superior em Ciências Contábeis, comprovada mediante diploma de conclusão do curso, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação;

III. não tenham sofrido, nos últimos cinco anos, quaisquer das sanções disciplinares dispostas no art. 196, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do requisito previsto no inciso I deste artigo, a classificação das unidades de lotação em judiciária ou de apoio direto à atividade judicante obedecerá as definições previstas no art. 2º, da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 9 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

#### CAPÍTULO III

##### DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º O processo seletivo regulado por este Edital ocorrerá em duas fases e na seguinte ordem:

Ordem	Fase	Caráter
1ª	Análise curricular e de títulos	Classificatório/Eliminatório
2ª	Entrevista	Classificatório

Parágrafo único. As informações sobre datas, locais e horários de realização das fases do processo seletivo serão divulgadas na intranet do Poder Judiciário e encaminhadas ao correio eletrônico institucional dos participantes.

#### Seção I

##### Da Análise Curricular e de Títulos

Art. 6º Na fase de análise curricular e de títulos serão avaliadas a qualificação acadêmica e técnica e a experiência profissional do candidato, aplicados os seguintes critérios:

I. somente serão aceitos os títulos (formação acadêmica e qualificação técnica) expedidos até o término do prazo de inscrição no processo seletivo;

II. o candidato que não entregar os documentos na forma e no prazo estipulados neste Edital receberá nota zero;

III. não serão aceitos documentos ilegíveis;

IV. para aferição da pontuação relativa à formação acadêmica, o candidato deverá comprovar, por meio de diploma, certificado ou declaração emitidos pela instituição de ensino, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação;

V. para aferição da pontuação relativa à formação acadêmica e à qualificação técnica, serão aceitos somente os diplomas, certificados ou declarações em que constem a carga horária;

VI. para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado ou livre docência) serão aceitos diploma, certificado ou declaração expedidos por instituição credenciada pelo Ministério da Educação para a respectiva modalidade de ensino;

VII. para comprovação da experiência profissional informada no currículo, serão aceitas declarações funcionais e anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 7º A pontuação máxima da fase de análise curricular e de títulos será de 10 (dez) pontos, observados os critérios abaixo:

Critério	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Curso de graduação nas áreas de Administração, Ciências Econômicas e Direito ou curso técnico em Contabilidade.	0,5	0,5
Curso de Especialização nas áreas de Auditoria, Controladoria, Auditoria Governamental, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão de Processos ou Gerenciamento Financeiro e Contábil.	0,5	1,0
Curso de Mestrado em Contabilidade, Auditoria ou Controladoria.	1,0	1,0
Curso de Doutorado em qualquer área.	1,5	1,5
Experiência profissional comprovada nas áreas de Controle Interno, Controle Externo, Gestão de Processos, Gerenciamento Financeiro e Contábil.	1,0 ponto para cada período de 12 (doze) meses de experiência	4,0
Qualificação técnica (cursos e capacitações) nas áreas de Auditoria, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão de Processos e Gerenciamento Financeiro e Contábil, com no mínimo de 20 (vinte) horas por curso.	0,5	1,5
Apresentação de trabalho em congresso na área de Administração Pública.	0,25	0,5

Art. 8º A pontuação da fase de análise curricular e de títulos de cada participante do processo seletivo será validada em conjunto pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Auditoria Administrativa de Controle Interno.

## Seção II Da Entrevista

Art. 9º A entrevista ocorrerá com 02 (dois) representantes da Auditoria Administrativa de Controle Interno e com 01 (um) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 10 A pontuação máxima da fase de entrevista será de 10 (dez) pontos.

Art. 11 Os candidatos serão classificados conforme o desempenho observado na entrevista, em ordem crescente de atendimento às exigências das atividades.

## CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

### Seção I Das inscrições

Art. 12 A inscrição do servidor implicará o conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo interno, tais como se acham definidas neste Edital e em eventuais aditamentos.

Art. 13 As inscrições serão realizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, por meio de processo administrativo protocolizado no sistema SAJADM-CPA e encaminhado à Divisão de Seleção e Gestão por Desempenho da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 14 Observadas as disposições dos arts. 5º e 6º deste Edital, os processos de inscrição conterão, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

I. formulário de inscrição e currículo devidamente preenchidos, conforme sugestão de modelo constante do Anexo Único deste Edital;

II. cópias dos documentos comprobatórios da qualificação acadêmica e técnica e da experiência profissional;

III. declaração negativa de aplicação de sanção disciplinar contra o servidor nos últimos cinco anos, emitida pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça.

Art. 15 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos, a comunicação de prorrogação disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico.

### Seção II Das vedações à participação

Art. 16 Não poderão se inscrever no processo seletivo de que trata este Edital, os servidores efetivos que estejam usufruindo licenças ou afastamentos em razão de:

I. trato de interesse particular;

II. suspensão de vínculo funcional;

III. exercício de mandato classista;

IV. exercício de mandato eletivo;

V. estudo ou missão no Brasil ou exterior;

VI. afastamento para acompanhar cônjuge.

Parágrafo Único. Fica impedido de participar da presente seleção interna o servidor cujo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ocupe a titularidade dos cargos em comissão de Auditor-

Chefe de Controle Interno e de Auditor de Controle Interno.

### **Seção III**

#### **Da classificação**

Art. 17 Os participantes do presente processo seletivo serão classificados de acordo com o somatório dos pontos alcançados nas fases previstas no art. 4º deste Edital.

Parágrafo único. O participante que atingir o somatório de pontos, nas duas fases, inferior a 10 (dez), será eliminado do processo seletivo.

Art. 18 Em caso de empate na pontuação, serão adotados os critérios de desempate na seguinte ordem:

I. maior carga horária acumulada com participação nos cursos na área de auditoria que tenham sido comprovados na fase de análise curricular e de títulos;

II. maior tempo de serviço público prestado no Poder Judiciário do Estado do Ceará, no exercício de cargos de provimento efetivo e/ou exclusivamente comissionados;

III. maior tempo de serviço público;

IV. maior idade.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado em outras instituições públicas será considerado desde que tenha sido averbado em ficha funcional do servidor até a data de publicação deste Edital.

Art. 19 A classificação provisória do presente processo seletivo será divulgada no Diário da Justiça eletrônico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término das fases previstas no art. 4º deste Edital.

Art. 20 O prazo para impugnação da classificação provisória será de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Divisão de Seleção e Gestão por Desempenho da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 21 Resolvidas as impugnações, será publicado edital com a classificação final do processo seletivo, homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 O processo seletivo regulado por este Edital terá validade de 06 (seis) meses.

Art. 23 A aprovação no processo seletivo interno vincula à lotação imediata na Auditoria Administrativa de Controle Interno, a qual se efetivará por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, ao 1º de novembro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### **ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 77/2016**

#### **MODELOS DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE CURRÍCULO**

##### **DADOS CADASTRAIS**

Nome Completo:

Cargo Efetivo/Área/Especialidade:

Lotação Atual:

Matrícula:

Data de Nascimento:

 

Celular:

Ramal:

 

##### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Relacionar os cursos de graduação e pós-graduação, informando: nome do curso, instituição de ensino e data de conclusão, mediante comprovação, com observância ao art. 6º do presente Edital.

##### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Relacionar os cursos técnicos, informando: nome do curso, instituição de ensino, data de conclusão e carga horária, mediante comprovação, com observância ao art. 6º do presente Edital.

##### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Relacionar as experiências profissionais que julgar importantes, informando: nome da empresa/órgão, cargo, período (mês e

ano de entrada e saída), tempo de exercício no cargo ou função (em meses e anos) e um resumo das atividades desenvolvidas, mediante comprovação, com observância ao art. 6º do presente Edital.

## OUTROS EXPEDIENTES

### EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 126/2016

**Referência: 8500057-50.2016.8.06.0152**

**Interessado: José Fernando Lopes, Analista Judiciário Adjunto**

**Assunto: Abono de Permanência.**

DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 08/09/2016, tendo em vista Parecer da Comissão Permanente de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência, às fls.14, em que se conclui pelo direito do requerente ao benefício, nos termos do parágrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/2003, e tendo em vista a delegação contida na Portaria nº 1.785, de 14/08/2015, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 14 de agosto de 2015, e em consonância com o novo entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

### SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2016.

Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral

Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas

**Referência: 8512530-39.2016.8.06.0000**

**Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**

**Assunto: RESSARCIMENTO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR DA UFC CEDIDO AO TJCE**

Processo regular.

Considerando as informações constantes nos autos, autorizamos emissão de nota de empenho e pagamento no valor de R\$ 263,97 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), obedecidas as formalidades legais, em favor da Universidade Federal do Ceará - UFC, referente a juros (1% ao mês) e atualização monetária pelo IPCA-E (IBGE) do resarcimento da remuneração do servidor FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEÃO, relativo ao mês de fevereiro de 2016, cuja despesa está vinculada ao 2º grau de jurisdição.

### SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2016.

Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral

Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas

**Referência: 8500041-87.2016.8.06.0155**

**Assunto: Diferença de Entrância**

Interessado(a): Dr(a). Lucas Sobreira de Barros Fonseca, Juiz Substituto Titular da Vara Única da Comarca de Quixeré

Deferimos o pedido de acordo com as informações constantes nos autos.

Assim, considerando-se a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, autorizamos o pagamento no valor total de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), relativo à diferença de entrância, em virtude de respondência pela 1ª Vara da Comarca de Russas, no mês de setembro de 2016.

### SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2016.

Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral

Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas

## CONSELHO DE MAGISTRATURA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

Inspeção Administrativa nº 8500004-93.2015.8.06.0026

Inspecionante: Corregedoria Geral da Justiça

Inspecionada: Comarca de Chaval

Órgão Julgador: Conselho da Magistratura

Relator: Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite

EMENTA: INSPEÇÃO A CARGO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, COMARCA DE CHAVAL. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS FORAM APONTADAS PELO JUIZ CORREGEDOR POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO, HAVENDO REGISTRADO ORIENTAÇÕES A TAL RESPEITO. AUSÊNCIA DE GRAVES VÍCIOS OU IRREGULARIDADES QUE IMPLIQUEM NA REJEIÇÃO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO QUE SE FAZ MEDIANTE RECOMENDAÇÕES ANOTADAS.